

## DESPACHO N.º 25/2021/G.A.P.

(Delegação de Competências na Dirigente Dra. Filipa Alexandra Pires Borges)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desporto (D.E.S.D.), **SRA. DRA. FILIPA ALEXANDRA PIRES BORGES:**

### **1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (NA REDAÇÃO VIGENTE):**

#### **1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:**

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

#### **1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:**

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

#### **1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:**

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

#### **1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:**

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

## 2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho **produz efeitos a partir de 9 de março de 2021**, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). O presente despacho revoga o meu Despacho n.º 12/2018, emitido em 16/04/2018.

D). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 1 de maio de 2021,

O Presidente da Câmara,

---

Paulo Jorge Frazão Batista Santos

## EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), que em 1 de maio do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

### «DESPACHO N.º 25/2021/G.A.P.

(Delegação de Competências na Dirigente Dra. Filipa Alexandra Pires Borges)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desporto (D.E.S.D.), **SRA. DRA. FILIPA ALEXANDRA PIRES BORGES:**

#### **1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (NA REDAÇÃO VIGENTE):**

##### **1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:**

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

##### **1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:**

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

**1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:**

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

**1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:**

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

**2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:**

- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho **produz efeitos a partir de 9 de março de 2021**, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). O presente despacho revoga o meu Despacho n.º 12/2018, emitido em 16/04/2018.



D). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.»

Paços do Município da Batalha, 1 de maio de 2021,  
O Presidente da Câmara,

---

Paulo Jorge Frazão Batista Santos